**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

A Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.318.995/0001-71, com sede na Rua Barão de Rifaina, 251, Centro no Município de Rifaina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu secretário de Turismo Claudio Aparecido Masson em exercício, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, a partir de 23 de outubro de 2024, através do e-mail: [licitacao@rifaina.sp.gov.br](mailto:licitacao@rifaina.sp.gov.br) para os fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para a  prestação de serviços de shows musicais, em sendo bandas, grupos e duplas, a ser empregada na execução de shows musicais nos eventos do município de Rifaina/SP conforme relação abaixo, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm e decreto municipal 1.441/2024 de 10 de janeiro de 2024 Art 82, disponível em; https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf

A validade do presente Edital é 12 (doze) meses contados do dia 23 de outubro de 2024. Nos termos do disposto no inc. I do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 a secretaria de turismo manterá a disposição do público, junto ao site [www.rifaina.sp.gov.br](http://www.rifaina.sp.gov.br) e ainda junto ao PNCP, o presente edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, dentro do prazo de seu prazo de validade.

1. DO OBJETO E VALOR:
   1. É objeto deste Edital de chamamento público, O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS SEJA DE BANDAS, GRUPOS E DUPLAS CONFORME A NECESSIDADE, no período de vigência do credenciamento.
      1. Os serviços que poderão ser executados nos eventos detalhados por data e locais determinados em planilha conforme preços estipulados abaixo:

**1.2 DOS EVENTOS**

Para fins deste credenciamento, consideram-se os eventos seguintes, além de outros

que porventura a SECTUR poderá realizar:

**JANTAR MELHOR IDADE: Início 31 outubro de 2024. Total de 09 shows.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Centro da Melhor idade.

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h.

PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas

OUTUBRO dia 31, NOVEMBRO dias 07, 14, 21 e 28 e DEZEMBRO dias 05 e 12

**1.3. TABELA DE REMUNERAÇÃO**

1.3.1. Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – AMADOR (ou não profissionalizado)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FEST PRIMAVERA | ESTILO | COMPOSIÇÃO BANDA | VALOR |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | SERTANEJO | Solo ou dupla com banda que deverão ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.344,75 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | ECLÉTICA: POP, ROCK, MPB, PAGODE, SAMBA ETC. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $7.363,00 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | POP ROCK. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.165,78 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | ECLÉTICA: POP, MPB, PAGODE, SAMBA, AXÉ ETC. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.363,00 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | SERTANEJO | Dupla ou banda que deverão ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.344,75 |
| MELHOR IDADE | FORRÓ | Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/ guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. TOTAL DE 07 SHOWS. | $ 1.256,67 |

* + 1. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução – O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.3.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros tais como transporte, hospedagem, alimentação e camarim.

É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Rifaina/SP.

* 1. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pela Secretaria de Turismo de Rifaina/SP, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
  2. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
  3. O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Autarquia Municipal.
  4. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pelo contratante.
     1. A prefeitura de Rifaina/SP reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da entidade, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
  5. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.
  6. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela prefeitura Municipal, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados.

1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:
   1. As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
      1. Requerimento com a qualificação da empresa proponente;
      2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
      3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
      4. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
      5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
      6. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
      7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;
      8. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;
      9. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e
      10. Alvará de licença de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa de dentro do prazo de validade ou, no caso de vencida e com comprovação do pedido de renovação ainda pendente de julgamento.
      11. Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano.
   2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
   3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
   4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data do **envio do pedido de credenciamento**, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).
   5. O requerimento de credenciamento (anexo I) e os documentos de habilitação poderão ser enviados ao e-mail: [licitacao@rifaina.sp.gov.br](mailto:licitacao@rifaina.sp.gov.br) ou ainda serem protocolados pessoalmente na sede da prefeitura – Rua Barão de Rifaina, n. 251 – Centro – Rifaina - SP (de segunda a sexta feira entre as 09h00min e as 11h30min ou entre as 13h30min as 16h00min).
2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
   1. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo respectivo setor competente e responsável da Autarquia Municipal, onde deverá constar identificação do evento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados.

3.2 Atendidos todos os requisitos (de habilitação) e de condições de prestação dos serviços (após a emissão do laudo de que trata o item, será lavrado o termo de credenciamento, aplicando-se ao caso o disposto no art. 72, VIII e parágrafo único c/c IV do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3 Nos termos do disposto no art. 165, I da Lei Federal n. 14.133/2021 fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a serem contados da intimação (que será feita através do e-mail indicado no requerimento – Anexo I), para que o requerente pelo credenciamento apresente Recurso, caso seja indeferido o seu pedido de credenciamento, sendo lhe assegurado o acesso a motivação administrativa correspondente.

1. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:
   1. Fica estipulado o valor para a prestação dos serviços, conforme o quadro do item 1.3.1, deste Edital.
   2. O valor a ser pago decorrerá da execução dos préstimos de acordo com a necessidade e por show.
   3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês  subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada  de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa  credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do  veículo/equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos  serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor  Autarquia municipal responsável pela solicitação/fiscalização.
   4. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.
   5. Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
   6. DOTAÇÃO

**021 101** FUNDETUR

**23 695 0033 2020 0000**  Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

**210 3.3.90.39.00** Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1. DA FORMALIZAÇÃO:
   1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo 4, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.
   2. O credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
2. DO PESSOAL DO CREDENCIADO:
   1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura de Rifaina/SP.
3. DO CRITÉRIO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:
   1. Fica eleito como critério para a distribuição da demanda o disposto no inc. II do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021:

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**(...)**

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

* 1. Assim cabe a Prefeitura de Rifaina/SP determinar a escolha dos shows a serem contratados de acordo com cada evento estipulado, **fixando como critério objetivo a preferência de data de inscrição, ou seja, terá preferência na contratação o interessado que se credenciou primeiramente, e assim sucessivamente, segundo ordem de inscrição.**

1. DAS INFORMAÇÕES:
   1. O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Prefeitura de Rifaina/SP, no site [www.rifaina.sp.gov](http://www.rifaina.sp.gov).br
   2. Para os fins de atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Federal n. 14.133/2021 o extrato do presente edital foi publicado junto Diário Oficial, no sítio oficial, sempre juízo de sua divulgação integral junto ao PNCP.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**ANEXO 1-TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII**

**ANEXO 4 – RELAÇÃO DE EVENTOS**

**ANEXO 5 – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO 6- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO de empresa(s) aptas legalmente para a prestação de serviços de shows musicais com banda, grupo ou dupla nos eventos listados neste termo e serem realizado no município de Rifaina/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de estabelecer soluções de mercado para os fins de garantir a execução da atividade administrativa de forma a evitar a solução de continuidade ou ainda a precária na execução de serviços terceirizados. Propiciar dinâmica e efetividade na disponibilização de maneira permanente, de forma que os eventos municipais tenham pluralidades de estilos musicais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Garantir de maneira permanente a disponibilização de solução continuada que atenda as demandas dos eventos municipais e dando oportunidade as bandas municipais e regionais, ou seja, serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV da Lei Federal n. 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Requerimento com a qualificação da empresa proponente;

4.1.2 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

4.1.3 Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;

4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito com FGTS;

4.1.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;

4.1.8 Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;

4.1.9 Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede

dá proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e

4.1.10 Alvará de licença de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa de dentro do prazo de validade ou, no caso de vencida e com comprovação do pedido de renovação ainda pendente de julgamento.

4.1.11 Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano.

4.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em

original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração,

mediante apresentação das vias originais.

4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição

aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

5.1 DA CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: A quantidade de horas deve ser executada de acordo com planilha apontada necessário para cada evento requisitado

5.4. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

Os serviços e fornecimentos de shows com bandas, grupos ou duplas objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte: O valor a ser pago pelo Serviço será o constante da tabela abaixo:

Item Especificação Unidade de Medida Valor Unitário:

TABELA 1.3

**1.3. TABELA DE REMUNERAÇÃO**

Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – AMADOR (ou não profissionalizado)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FEST PRIMAVERA | ESTILO | COMPOSIÇÃO BANDA | VALOR |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | SERTANEJO | Solo ou dupla com banda que deverão ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.344,75 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | ECLÉTICA: POP, ROCK, MPB, PAGODE, SAMBA ETC. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $7.363,00 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | POP ROCK. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.165,78 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | ECLÉTICA: POP, MPB, PAGODE, SAMBA, AXÉ ETC. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.363,00 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | SERTANEJO | Dupla ou banda que deverão ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.344,75 |
| MELHOR IDADE  OUTUBRO/  DEZEMBRO | FORRÓ | Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/ guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. TOTAL DE 07 SHOWS. | $ 1.256,67 |

A base de cálculo do preço praticado para prestação de serviço deverá ser de acordo com o tempo para execução do show realizado, quantidade de músicos, despesas alimentação, hospedagem e transporte.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA**

1. Dar plena e eficaz execução aos serviços
2. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção, e desinstalação de toda estrutura e equipamentos usados.
3. Arcar com despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe (caso tenha).
4. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da prefeitura municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste.
5. Executar os serviços segundo as especificações e determinação da secretaria de assistência social.

f) Realizar o serviço de acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária perante as fazendas públicas;

h) Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município;

i) Efetuar o recolhimento das taxas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e outros, decorrentes dos serviços prestados ao contratante, responder exclusivamente pelos seus funcionários e prepostos.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

**8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

a. O pagamento será realizado mensalmente no 10 dia útil de cada mês, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

c. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

d. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**021 101** FUNDETUR

**23 695 0033 2020 0000**  Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

**210 3.3.90.39.00** Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Rifaina, 11 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudio Ap. Masson – Secretário de Turismo

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO)**

PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

**( ) FEST PRIMAVERA: Outubro ou novembro de 2024:** LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Praça Edgar Ajax. Conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**( ) JANTAR MELHOR IDADE: Início 31 outubro de 2024. Total de 05 shows:** LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Centro da Melhor idade. Conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**Declaro sob as penas da lei que**: a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda; d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento; g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

**Local**

**Assinatura do responsável legal**

**ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII**

NOME DO REPRESENTANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ........ de ............................... de 2024.

.............................................................

 Representante legal da empresa

**ANEXO 4 – RELAÇÃO DE EVENTOS**

**DOS EVENTOS**

Para fins deste credenciamento, consideram-se os eventos seguintes, além de outros

que porventura a SECTUR poderá realizar:

**JANTAR MELHOR IDADE: Início 31 outubro de 2024. Total de 09 shows.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Centro da Melhor idade.

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h.

PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas

**1.3. TABELA DE REMUNERAÇÃO**

1.3.1. Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – AMADOR (ou não profissionalizado)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FEST PRIMAVERA | ESTILO | COMPOSIÇÃO BANDA | VALOR |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | SERTANEJO | Solo ou dupla com banda que deverão ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.344,75 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | ECLÉTICA: POP, ROCK, MPB, PAGODE, SAMBA ETC. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $7.363,00 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | POP ROCK. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.165,78 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | ECLÉTICA: POP, MPB, PAGODE, SAMBA, AXÉ ETC. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.363,00 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | SERTANEJO | Dupla ou banda que deverão ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.344,75 |
| MELHOR IDADE  OUTUBRO/  DEZEMBRO | FORRÓ | Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/ guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. TOTAL DE 07 SHOWS. | $ 1.256,67 |

**ANEXO 5: MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Entre a Prefeitura Municipal de Rifaina, inscrita no CNPJ sob n. 45.318.995.0001/71, Endereço Rua Barão de Rifaina 251, centro – Rifaina/SP de contratante, promotor do certame e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na qualidade de credenciada, celebram o presente Termo de Credenciamento que tem por objeto a prestação de  serviços em shows musicais a serem realizados no município que será executado em conformidade com o arts. 74, II, da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – e Decreto Municipal n°1441/2024 de 10 de janeiro de 2024 Art 82 - Edital de Chamamento Público nº 003/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

* 1. – É objeto deste instrumento a prestação de serviços de shows musicais de banda, grupos ou duplas para os eventos municipais descritos

**1.2 DOS EVENTOS**

Para fins deste credenciamento, consideram-se os eventos seguintes, além de outros

que porventura a SECTUR poderá realizar:

**JANTAR MELHOR IDADE: Início 31 outubro de 2024. Total de 09 shows.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Centro da Melhor idade.

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h.

PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas

**1.3. TABELA DE REMUNERAÇÃO**

Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – AMADOR (ou não profissionalizado)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FEST PRIMAVERA | ESTILO | COMPOSIÇÃO BANDA | VALOR |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | SERTANEJO | Solo ou dupla com banda que deverão ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.344,75 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | ECLÉTICA: POP, ROCK, MPB, PAGODE, SAMBA ETC. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $7.363,00 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | POP ROCK. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.165,78 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | ECLÉTICA: POP, MPB, PAGODE, SAMBA, AXÉ ETC. | Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.363,00 |
| OUTUBRO/  NOVEMBRO | SERTANEJO | Dupla ou banda que deverão ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas).Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. | $ 7.344,75 |
| MELHOR IDADE  OUTUBRO/  DEZEMBRO | FORRÓ | Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/ guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas. TOTAL DE 07 SHOWS. | $ 1.256,67 |

1.1.2 – Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2 – O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.3, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura de Rifaina/SP.

1.4 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 – O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Autarquia municipal.

1.9 – A prefeitura municipal reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Autarquia Municipal.

1.10 – A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Autarquia Municipal.

1.11 – A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

1.12 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Autarquia, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:**

2.1 – A prefeitura de Rifaina/SP pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.3., do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada show realizado por banda, grupo ou dupla.

2.1.2 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês  subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada  de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa  credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do  evento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos  serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor da Autarquia municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.2 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.3 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.4 – Por ocasião do pagamento, se for o caso, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012, se for o caso.

2.7 – A Prefeitura de Rifaina/SP não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Credenciamento.

2.8 – Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se a variação do INPC no período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

3.1 – A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Autarquia Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:**

4.1 – O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo setor responsável da Prefeitura de Rifaina/SP;

4.3 – A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.4 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.4.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços; e

4.4.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.5 – A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.6 – A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.6.1 – A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.7 – A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.8 – É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Prefeitura municipal de Rifaina.

4.9 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.10 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pela Prefeitura de Rifaina/SP, através da Secretaria de Turismo através do agente público Claudio Aparecido Masson, ou a quem vier a substituí-los.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇAO:**

5.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas:

**021 101** FUNDETUR

**23 695 0033 2020 0000**  Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

**210 3.3.90.39.00** Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:**

6.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

6.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.7 – Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.8 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.9 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

6.1.10 – Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

6.1.11 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

6.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 6.2 – A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração  administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à  administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à  apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com  despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação  preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 – O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.13 – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;

b) Por comum acordo dentre as partes;

c) Por manifestação expressa da Credenciada;

d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

g) Razões de interesse público;

h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7.2 – Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 – A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos.

7.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho/SP, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

8.6 – O presente Termo obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Rifaina

CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada Credenciada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG N. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG N. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

PROCESSO 409/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:  **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS, EM SENDO BANDAS, GRUPOS E DUPLAS, A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP** Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)